



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1794

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

ASFALTO NOVO



**+ 140 QUARTEIRÕES
RECAPEADOS EM
25 BAIRROS**

ACESSE O SITE DA PREFEITURA
E CONFIRA OS TRECHOS E
BAIRROS CONTEMPLADOS
NESTA ETAPA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1794

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Editais	5
Edital de Notificação	5
Secretaria Municipal da Administração	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Retificação	6
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	7
Atos Administrativos	7
Atas de Reunião	7
COTIMARG	24



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6 936, de 03 de janeiro de 2023

(OBRIGA A DIVULGAÇÃO DOS TELEFONES DOS PROGRAMAS DISQUE DENÚNCIA NACIONAL DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados abertos ao público obrigados a divulgarem os telefones do Disque Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher - Disque 180.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei ficam reconhecidos como estabelecimentos e seus similares os seguintes:

I - hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, casas de massagem, saunas, academias esportivas;

VII - outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal; e

VIII - postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias.

Parágrafo único. O Poder público publicará também o "Disque Denúncia" em todos os prédios públicos existentes.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local de fácil visualização, cartazes, placas ou outro meio eficaz o seguinte texto: "Violência contra a mulher: denuncie! Disque 180".

Art. 4º O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos privados implicará no pagamento de multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo este valor dobrado em caso de reincidência, tendo o valor máximo de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de

janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Lei nº 6 936, de 03 de janeiro de 2023

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e

Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 125/2022, de autoria da vereadora Jezebel Silva

Decretos

DECRETO Nº 15 305, de 02 de janeiro de 2023

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Salvador Castrequini Neto, a partir de 06 de janeiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Salvador Castrequini Neto, matrícula nº 73493, no período de 06 a 20 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor público municipal Mateus Modesto Santos, matrícula nº 64068, no período de 06 a 20 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Departamento de Gestão de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e

Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da



Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 306, de 02 de janeiro de 2023

(Designa a servidora pública municipal Juraci Bazanini Escorsi Valerio para responder pelo expediente do Setor de Transporte Escolar Urbano e Rural da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias da titular Lenara de Lemos Marta Ribeiro)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Setor de Transporte Escolar Urbano e Rural da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Juraci Bazanini Escorsi Valerio, matrícula nº 5886, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular Lenara de Lemos Marta Ribeiro, matrícula nº 71040.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 307 de 02 de janeiro de 2023

(Designa o servidor público municipal Fabiano Garcia Gonçalves para responder pelo expediente do Departamento de Cerimonial e Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo por motivo de férias da titular Lara de Oliveira Rodrigues Dorigan)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente do Departamento de Cerimonial e Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, o servidor público municipal Fabiano Garcia Gonçalves, matrícula nº 60747, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular Lara de Oliveira Rodrigues Dorigan, matrícula nº 55484, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 308, de 02 de janeiro de 2023

(Designa o servidor público municipal Marcelo Augusto Castilhiano para responder pelo Expediente da Divisão de Frota da Secretaria Municipal da Educação por motivo de férias do titular Rodolfo dos Santos Barrueco)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Frota da Secretaria Municipal da Educação, o servidor público municipal Marcelo Augusto Castilhiano, matrícula nº 65366, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular Rodolfo dos Santos Barrueco, matrícula nº 57860, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração



Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 309, de 02 de janeiro de 2023

(Designa a servidora pública municipal Jéssica Queçada Chaves para responder pelo Expediente do Setor de Fiscalização da Produção e Distribuição de Merenda da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias da titular Gabriela Mara Galisteu Barrueco)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Fiscalização da Produção e Distribuição de Merenda da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Jéssica Queçada Chaves, matrícula nº 65889, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular Gabriela Mara Galisteu Barrueco, matrícula nº 59846.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 03ª Parcela de Dezembro/2022	1.684.392,37
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	7.429,75
Ministério da Educação - FUNDEB	135.428,78
Ministério da Economia - Secretaria Especial de Fazenda - ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 Compensação da União	19.125,11
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	84.166,70
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	16.037,97
Ministério da Saúde - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	21.264,02
Ministério da Saúde - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	11.589,02

Votuporanga, 03 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E PARCIAL DA PROVA ESCRITA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF DO CONCURSO PÚBLICO 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, torna pública a **RETIFICAÇÃO PARCIAL** do Edital de Resultado Final e Parcial do Concurso Público n.º 004/2022, de 14 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga e no site da Prefeitura do Município – www.votuporanga.sp.gov.br.

RETIFICANDO:

ONDE SE LÊ:

AGENTE OPERACIONAL V - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - (PD)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L.Port.	Mat.	PRÁTICA
1º	161,33	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA - PD	20104	30,000	33,333	98,000

LEIA-SE:

AGENTE OPERACIONAL II - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - (PD)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L.Port.	Mat.	TAF
1º	157,50	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA - PD	20103	23,333	36,666	97,500
2º	150,83	SERGIO DOS SANTOS - PD	20406	23,333	30,000	97,500

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de **TODOS** os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Votuporanga/SP, 03 de janeiro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Atos Administrativos

Atas de Reunião



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
– Cotimarg**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois (25/11/2022), às nove horas (09h00) reuniram-se em Assembleia Geral, de forma remota e presencial, no endereço da sede da entidade no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - bairro Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, os Prefeitos das cidades de Cardoso, Fernandópolis, Guarani D’Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Populina, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga, a fim de debaterem e deliberarem sobre a Pauta definida para a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” - COTIMARG que segue: 1. Abertura, 2. Eleição da Presidência e Conselho Fiscal, 3. 1º Seminário Nacional do Programa de Regionalização do Turismo + Integrado, 4. Capacitação em Observatório de Turismo e Caminhos do MIT, 5. Concurso Artístico “Dê um Clique em Nossas Maravilhas”, 6. Repasses e despesas referentes ao ano 2022, 7. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, 8. Aprovação pela Assembleia Geral do Contrato de Rateio 2023 e Orçamento 2023, Item 9. Encerramento. O Prefeito de Votuporanga e Presidente do Cotimarg Jorge Seba fez a abertura da reunião, deu as boas-vindas aos Prefeitos(as) e Vice-Prefeitos(as), agradeceu a presença dos Secretários Municipais de Turismo dos municípios da RT Maravilhas do Rio Grande, o Sr. Edson Genari, Presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Maravilhas do Rio Grande, a Sra. Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, responsável pela Contabilidade do Cotimarg e de todos os presentes na reunião. **Item 2 da Pauta** Eleição da Presidência e Conselho Fiscal do Cotimarg, o Presidente Jorge passou a palavra para o gerente administrativo Alexandre Miotto para explicar o processo de eleição do Cotimarg. Alexandre disse que a primeira eleição ocorreu no dia 25 de novembro 2020, com mandato de 02 (dois) anos e permitida uma reeleição. Lembrou que a Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é Órgão Colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes Consorciados, os quais têm direito a voz e voto. Explicou que na impossibilidade do Chefe do Poder Executivo do Ente Consorciado participar da reunião, deverá delegar a sua representação ao(a) Vice-Prefeito(a). Explicou que o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, separadamente, através de voto aberto, inclusive quando a eleição se der por aclamação e será considerado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos de todos os Entes Consorciados, sendo no mínimo 10 votos e necessária a presença da totalidade dos Entes Consorciados. Disse que pela necessidade da presença de todos os membros do Cotimarg foi aberta a possibilidade da participação dos membros de forma remota para a votação. Alexandre explicou que logo após a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Cotimarg a Assembleia Geral elegerá o Conselho Fiscal. Continuou dizendo que o Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) Conselheiros titulares, Chefes do Poder Executivo dos Entes Consorciados e seus respectivos(as) Vice-Prefeitos(as) ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal. Disse que a única exceção são os Chefes do Poder Executivo que foram eleitos como Presidente e Vice-Presidente do Cotimarg. O Presidente Jorge Seba abriu para todos os prefeitos que desejassem se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Foi sugerido pelos Membros dos Entes Consorciados que a Presidência fosse reconduzida para mais dois anos de mandato. O Presidente do Cotimarg e Prefeito de Votuporanga Jorge Augusto Seba e o Vice-Presidente do Cotimarg e Prefeito de Indiaporã Adérito Camargo Ferreira da Silva não se opuseram a sugestão dos prefeitos e foram reeleitos para mais um mandato de dois anos, finalizando em novembro de 2024. Após a eleição da presidência, o Presidente Jorge Seba passou para a eleição do Conselho Fiscal do Cotimarg. A Assembleia Geral sugeriu também que todos os membros fossem reeleitos para mais dois anos de mandato. Os membros atuais não se opuseram à recondução e ficou definido como Presidente o Prefeito de Fernandópolis André Giovanni Pessuto Candido, seu suplente e Vice-Prefeito de Fernandópolis Artur Watson Silveira, como Secretário o Prefeito de Pedranópolis



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

– Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Marcos Adriano da Silva e como Membro o Prefeito de Valentim Gentil Adilson Jesus Perez Segura, seu suplente o Vice Prefeito de Valentim Gentil Manoel do Livramento Filho. Alexandre disse que devido ao falecimento do Vice Prefeito de Pedranópolis, a suplência do Secretário do Conselho Fiscal ficará em vacância. Em seguida Alexandre passou para o **Item 3 da Pauta** e explicou que nos dias 22 e 23 de novembro esteve representando o Cotimarg e a RT Maravilhas do Rio Grande no 1º Seminário Nacional do Programa de Regionalização do Turismo realizado na Sede do Ministério do Turismo - Mtur em Brasília/DF. Disse que a RT Maravilhas do Rio Grande foi uma das sete regiões convidada a representar o Turismo do Estado de São Paulo. Alexandre lembrou que o estado conta com 49 regiões turísticas formalizadas. Alexandre fez um breve resumo dos temas abordados no seminário e destacou as palestras sobre turismo e esporte, legalização dos cassinos, marketing turístico, programa rede do turismo rural, remodelação do Cadastur, apresentação de casos de sucesso do turismo brasileiro e a criação de uma rede de contatos dos interlocutores estaduais e regionais, que foram divididos por macrorregiões tendo a Sudeste como representante das Regiões Turísticas Maravilhas do Rio Grande, Entre Rios, Tiete Vivo e Pantanal Paulista que também estiveram presentes no evento em Brasília. Finalizou informando que o Mtur possui um programa de Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico onde o município que esteja categorizado (A, B, C, D) possa pleitear recursos financeiros para: locação de gerador, locação de banheiro químico, locação de tenda, locação de palco, cachês de artistas, bandas musicais, divulgação do evento em rádio, televisão, jornal e revista. No **Item 4 da Pauta**, Alexandre informou aos prefeitos que o no dia 06 de outubro de 2022 aconteceu no município de Luizânia a palestra Caminhos para o MIT (Município de Interesse Turístico) ministrado pelo Assessor Técnico da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo Vanilson Flicker. Disse que o Sr. Vanilson é um dos responsáveis pela plataforma do inventário estadual do Programa MIT do Estado de São Paulo, uma política pública permanente de transferência de recursos para o turismo. O Sr. Vanilson explicou todo o processo de avaliação do ranqueamento, os critérios que são pontuados dentro da Dimensão de Fluxo Turístico, Dimensão de Atrativos Turísticos, Dimensão de Infraestrutura, Equipamentos e Serviços Turísticos, Dimensão de Turismo, Sustentabilidade, Acessibilidade e Legislação. Alexandre informou que a RT Maravilhas do Rio Grande é a região turística com o maior número de municípios com a titulação MIT, atualmente nove dos quatorze municípios integrantes. Disse que o objetivo do Fórum de Turismo da RT é que tenhamos a totalidade dos municípios integrantes com a titulação na próxima avaliação que será em 2024. Disse que na capacitação citada nenhum dos cinco municípios (Meridiano, Guarani D'Oeste, Pedranópolis, Macedônia e Populina) que não possuem a titulação estiveram presentes e que perderam a oportunidade de consultar e conhecer um pouco mais sobre o programa. Continuou dizendo que no dia 07 de outubro, em Votuporanga, foi realizado a Capacitação em Implementação de Observatório Regional de Turismo, ministrado pelo Instrutor do InvestSP e responsável pelo CIET (Centro de Inteligência da Economia do Turismo) da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR SP) Fábio Montanheiro. Disse que o Observatório é um conjunto de ações que dimensiona e acompanha o desempenho das atividades turísticas na região, é uma importante ferramenta para o planejamento público e privado do setor, baseado no desenvolvimento sustentável e tem como objetivo atender uma das finalidades do Estatuto definidas no Capítulo II, art. 12, Inciso XI - Criar observatório e manter um sistema de informações atualizado e funcional, além de aprender técnicas de pesquisas de demanda turísticas e indicadores do setor de turismo, eventos e hotelaria. Disse ainda que estiveram presentes membros das Regiões Turísticas Entre Rios, Tiete Vivo e Pantanal Paulista. Alexandre finalizou informando que para este evento o Cotimarg teve como despesa o valor de duas diárias para acomodar o palestrante do CIET. No **Item 5 da Pauta**, Alexandre lembrou que o edital do Concurso Artístico “Dê um Clique em Nossas Maravilhas” sofreu uma prorrogação no período de inscrição que inicialmente era de 20/08/22 a 09/10/2022 passando para 17/10/22 a 30/11/2022. Disse que no primeiro período de inscrição tinha sido realizada 52 inscrições e após a prorrogação mais 34 inscrições. O concurso premiará com R\$ 200,00 e cópia impressa da fotografia, no tamanho 30X40, emoldurada para cada ganhador(a). Finalizou dizendo que o participante poderia apresentar fotografias arquitetônicas, fotografias de



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

– Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

paisagem, fotografias da vida selvagem, fotografias de rua, fotografias de exposição noturna e fotografias de cenas inusitadas e que a ação do Concurso Artístico teve como objetivo promover e registrar os diferentes sentimentos e olhares sobre as belezas da RT Maravilha do Rio Grande, além de sensibilizar e promover o interesse pela arte de fotografar, desafiar a criatividade dos participantes. No **Item 6 da Pauta**, Alexandre apresentou a relação com os valores dos repasses ao Cotimarg detalhada por Município, explicou que o pagamento é feito até o último dia útil de cada mês e que até o mês de outubro de 2022 todos os municípios haviam pago seus repasses. Para o mês de novembro esperaria o fechamento do mês para fazer a relação de pagamentos. Alexandre listou as despesas realizadas até o mês de novembro pelo Cotimarg agrupado por ações realizadas e com o valor total por ação. Disse que no Concurso Artístico “A procura da Mascote Maravilhas do Rio Grande” a despesa foi de R\$ 2.436,74, a participação no 19º Salão São Paulo de Turismo teve como despesas o valor de R\$ 13.090,00, a capacitação em Observatório de Turismo teve como despesas o valor de R\$ 278,00 e a Contratação e-CNPJ teve como despesas o valor de R\$ 169,00. Alexandre disse que o Concurso Artístico “Dê um clique em Nossas Maravilhas” ainda está em andamento e ao final terá como despesa o valor de R\$ 12.970,74. Alexandre lembrou que todas as despesas descritas foram detalhadas nas reuniões passadas e que todas foram aprovadas anteriormente através do Grupo de WhatsApp (AG Cotimarg). Disse ainda que está previsto mais algumas contratações sendo a Confeção da Mascote Habitável, resultado do Concurso Artístico “A procura da Mascote Maravilhas do Rio Grande” no valor estimado de R\$ 7.000,00, a contratação do Site Cotimarg no valor estimado de R\$ 12.000,00. Alexandre explicou a necessidade de cada uma das contratações e falou para o Presidente Jorge Seba da necessidade de aprovação dos valores estimados. Diante das informações expostas o Presidente Jorge colocou em votação a utilização dos recursos financeiros do Cotimarg nas contratações apresentadas e que foram aprovadas por unanimidade. Alexandre lembrou ainda que a aquisição do Notebook no valor estimado de R\$ 8.000,00 foi aprovada pela Assembleia Geral na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022 e por isso não foi citado neste momento. No **Item 7 da Pauta**, Alexandre explicou que o Conselho Fiscal é um órgão de assessoramento e fiscalização do Cotimarg e constituído por 3 (três) Conselheiros titulares, Chefes do Poder Executivo dos Entes Consorciados e seus respectivos(as) Vice-Prefeitos(as) como suplentes. Disse que a estrutura do Conselho tem como Presidente o prefeito de Fernandópolis André Giovanni Pessuto Candido, como Secretário o prefeito de Pedranópolis Marcos Adriano da Silva e como Membro o prefeito de Valentim Gentil Adilson Jesus Perez Segura. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente, 3 (três) vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro juntamente com as reuniões da Assembleia Geral Ordinária do Cotimarg. Disse que o Conselho Fiscal se reuniu extraordinariamente no dia 24 de novembro para debaterem a Pauta sobre o Reajuste do Contrato de Rateio para o exercício Financeiro de 2023, Apreciação e Apresentação do Orçamento para o exercício de 2023 e Repasses dos Entes Consorciados - acumulado até o mês de novembro 2022. Alexandre disse que após a apreciação e aprovação das matérias pelos membros do Conselho Fiscal, deverá ser submetida à homologação da Assembleia Geral do Cotimarg. Disse que apresentou a planilha atualizada do Contrato de Rateio do exercício financeiro de 2023. Explicou como é feito o reajuste dos valores da planilha e após a explicação colocou em votação o Contrato de Rateio com os novos valores para o exercício financeiro de 2023. A matéria foi aprovada por unanimidade. Logo após e com os novos valores aprovados, foi apresentado os demonstrativos das receitas e despesas do Orçamento do exercício financeiro de 2023 que após análise do Conselho Fiscal foi aprovada por unanimidade. Para finalizar a Reunião do Conselho Fiscal Alexandre apresentou a Planilha de Pagamento Mensal de 2022 dos municípios consorciados e informou que até o fechamento do mês de outubro 2022 todos os municípios estavam adiantados. No **Item 8 da Pauta**, Alexandre apresentou à Assembleia Geral do Cotimarg o Contrato de Rateio e o Orçamento para o exercício financeiro de 2023. Disse que o Contrato de Rateio do Cotimarg é reajustado a cada exercício financeiro e tem como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Alexandre disse que o IPCA apurado para o reajuste do Contrato de Rateio do exercício financeiro de 2023 foi de 6,47%, tendo o mês de




Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"


– Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

outubro como base de referência no acumulado dos últimos 12 (doze) meses. O percentual de reajuste foi aplicado aos valores do Contrato de Rateio Nº 001/2021, referente ao exercício financeiro de 2022. Disse que do valor total mensal de 2022, que era no valor de R\$ 22.134,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais) foi aplicado a alíquota de 6,47% que resultou no valor total mensal de R\$ 23.567,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais). Do valor total anual de 2022, que era de R\$ 265.608,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais) resultou no valor total anual de R\$ 282.804,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais) para o exercício financeiro de 2023. Alexandre disse que os números decimais obtidos por meio das frações resultante das operações citadas foram aproximados para o número inteiro superior. Alexandre disse que com base nos valores apresentados no Contrato de Rateio foi feito o planejamento das estimativas de receitas do orçamento do exercício de 2023 onde além das Receitas das transferências dos municípios ao Consórcio Público no valor de R\$ 282.804,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais) foi acrescido o valor de R\$ 17.196,00 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Seis Reais), referente a estimativa de remuneração de depósitos bancários (Receita Patrimonial), totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de receita estimada para o exercício de 2023. Apresentou ainda a despesa detalhada por categoria econômica que fixa a despesa em igual importância de R\$ 300.000,00, compondo assim o valor do orçamento do Consórcio Cotimarg para o exercício financeiro de 2023. Após a apresentação do Contrato de Rateio e o Orçamento para o exercício financeiro de 2023 do Cotimarg, o Presidente Jorge Seba colocou as matérias apreciadas para análise e votação dos membros da Assembleia Geral que foram aprovadas por unanimidade. Antes de finalizar, Alexandre pediu a palavra para sugerir a antecipação da reunião ordinária de março de 2023 para janeiro de 2023, com o objetivo debater sobre o planejamento das ações para o próximo ano e aprovar as contas do exercício financeiro de 2022. Estiveram presentes o Prefeito do Município de Votuporanga Jorge Augusto Seba, o Prefeito do Município de Pedranópolis Marcos Adriano da Silva, a Prefeita do Município de Mira Estrela Priscilla Fernanda Cobacho do Prado, o Prefeito do Município de Macedônia Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis e representando o Prefeito do Município de Riolândia Antonio Carlos Santana da Silva, o Vice Prefeito Mario Cazu Fidioca e de forma remota o Prefeito do Município de Cardoso Jair César Nattes, o Prefeito do Município de Fernandópolis André Giovanni Pessuto Candido, o Prefeito do Município de Guarani d'Oeste Nilson Timporin Caffer, o Prefeito do Município de Indiaporã Adérito Camargo Ferreira da Silva, a Prefeita do Município de Meridiano Marcia Cristina Adriano de Lima, o Prefeito do Município de Ouroeste Alex Garcia Sakata, o Prefeito do Município de Paulo de Faria Mário de Felício Neto, o Prefeito do Município de Populina Adauto Severo Pinto e o Prefeito do Município de Valentim Gentil Adilson Jesus Perez Segura. Assim, tendo-se esgotado a pauta da Assembleia Geral, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e aprovações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos (11h30). Integram esta Ata, os anexos contendo a lista de presença, planilha de Repasses do Contrato de Rateio Nº 001-2022 do exercício financeiro de 2023, os demonstrativos das receitas e despesas que compõem o Orçamento do exercício de 2023, a Planilha de Pagamento Mensal de 2022 até o mês de outubro de 2022 dos municípios consorciados e o Parecer do Conselho Fiscal. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo do Cotimarg, redigi a presente Ata.

Votuporanga, 25 de novembro de 2022.


Jorge Augusto Seba,
Prefeito do Município de Votuporanga
Presidente Cotimarg


Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71


Página 4 de 5





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"


– Cotimarg


CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA



Jair César Nattes
Prefeito do Município de Cardoso



André Giovanni Pessuto Candido
Prefeito do Município de Fernandópolis


Nilson Timporim Caffer
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste


Adérito Camargo Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Indaporã



Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia


Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita do Município de Meridiano


Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
Prefeita do Município de Mira Estrela



Alex Garcia Sakata
Prefeito do Município de Ouroeste


Mário de Felício Neto
Prefeito do Município de Paulo de Faria


Marcos Adriano da Silva
Prefeito do Município de Pedranópolis


Adauto Severo Pinto
Prefeito do Município de Populina


Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia


Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito do Município de Valentim Gentil



LISTA DE PRESENÇA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA
MARAVILHAS DO RIO GRANDE

Município Anfitrião: Votuporanga - Data: 25 de novembro de 2022 - 9h				
Nome do Membro	Cidade	E-mail	Representação	Rubrica
Jair César Nattes	Cardoso	jairnattes@hotmail.com	Prefeito	
André Giovanni Pessuto Candido	Fernandópolis	gabinete@fernandopolis.sp.gov.br	Prefeito	
Nilson Timporin Caffer	Guarani d' oeste	gabinete@guaranidoeste.sp.gov.br	Prefeito	
Adérito Camargo Ferreira da Silva	Indiaporã	gabinete@indiapora.sp.gov.br	Prefeito / Vice-Presidente	
Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis	Macedônia	reginaldomarcomini10@gmail.com	Prefeito	
Marcia Cristina Adriano de Lima	Meridiano	marcia27adriano@outlook.com	Prefeita	
Priscilla Fernanda Cobacho do Prado	Mira Estrela	priscillaprefeita@miraestrela.sp.gov.br	Prefeita	
Alex Garcia Sakata	Ouroeste	alex.sakata@hotmail.com	Prefeito	
Mário de Felício Neto	Paulo de Faria	mariodocoti@paulodefaria.sp.gov.br	Prefeito	
Marcos Adriano da Silva	Pedranópolis	marcospedranopolis@hotmail.com	Prefeito	
Adauto Severo Pinto	Populina	secretaria@populina.sp.gov.br	Prefeito	
Antonio Carlos Santana da Silva	Riolândia	toninho1208@hotmail.com	Prefeito	
Adilson Jesus Perez Segura	Valentim Gentil	adilsonjesussegura@hotmail.com	Prefeito	
Jorge Augusto Seba	Votuporanga	prefeito@votuporanga.sp.gov.br	Prefeito / Presidente	



CONTRATO DE RATEIO Nº 001-2022							
ANO 2023							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	12.349	5,02%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Fernandópolis	69.402	28,22%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.945,87	R\$ 841,68	R\$ 3.787,55	R\$ 45.450,60
Guarani d'Oeste	1.998	0,81%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Indiaporã	3.886	1,58%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Macedônia	3.692	1,50%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Meridiano	3.824	1,55%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Mira Estrela	3.106	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Ouroeste	10.539	4,29%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Paulo de Faria	8.959	3,64%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Pedranópolis	2.481	1,01%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Populina	4.152	1,69%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Riolândia	12.689	5,16%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Valentim Gentil	13.532	5,50%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Votuporanga	95.338	38,76%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.945,87	R\$ 841,68	R\$ 3.787,55	R\$ 45.450,60
TOTAL	245.947	100,00%	*	R\$ 11.783,48	R\$ 11.783,52	R\$ 23.567,00	R\$ 282.804,00



COTIMARG

AV. FRANCISCO RAMALHO MENDONÇA - CNPJ:40465813/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA

Page 1

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1321.01.0.1.00.00	1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL			0.01.00-110 000	17.196,00
2	1739.50.0.1.00.01	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO			0.01.00-110 000	18.584,28
3	1739.50.0.1.00.02	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS			0.01.00-110 000	45.450,60
4	1739.50.0.1.00.03	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE			0.01.00-110 000	14.140,20
5	1739.50.0.1.00.04	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ			0.01.00-110 000	14.140,20
6	1739.50.0.1.00.05	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA			0.01.00-110 000	14.140,20
7	1739.50.0.1.00.06	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO			0.01.00-110 000	14.140,20
8	1739.50.0.1.00.07	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA			0.01.00-110 000	14.140,20
9	1739.50.0.1.00.08	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE			0.01.00-110 000	18.584,28
10	1739.50.0.1.00.09	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			0.01.00-110 000	18.584,28
11	1739.50.0.1.00.10	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS			0.01.00-110 000	14.140,20
12	1739.50.0.1.00.11	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA			0.01.00-110 000	14.140,20
13	1739.50.0.1.00.12	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA			0.01.00-110 000	18.584,28
14	1739.50.0.1.00.13	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL			0.01.00-110 000	18.584,28
15	1739.50.0.1.00.14	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA			0.01.00-110 000	45.450,60
TOTAL							300.000,00

Código de Aplicação

110 GERAL	
000 GERAL	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	300.000,00



COTIMARG

AV. FRANCISCO RAMALHO MENDONÇA - CNPJ:40465813/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1		COTIMARG					
01		COTIMARG					
01	01	COTIMARG - Cons. Interm. Reg. Tur. Maravilhas do Rio Grande					
01	01	00	COTIMARG - Cons. Interm. Reg. Tur. Maravilhas do Rio Grande				
		23	Comércio e Serviços				
		23	695 Turismo				
		23	695 0001 Manutenção das atividades do Cotimarg				
		23	695 0001 0001 0000 Manutenção das Atividades do Cotimarg				
001			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00-110 000	30.000,00
002			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		0.01.00-110 000	30.000,00
003			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00-110 000	30.000,00
004			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00-110 000	100.000,00
005			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		0.01.00-110 000	30.000,00
006			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00-110 000	30.000,00
		99	Reserva de Contingência				
		99	999 Reserva de Contingência				
		99	999 0002 Reserva de Contingência				
		99	999 0002 0002 0000 Reserva de Contingência				
007			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.01.00-110 000	50.000,00
Total							300.000,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	300.000,00
000	GERAL	300.000,00
TOTAL		300.000,00



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - COTIMARG 2022

MUNICÍPIOS	PARCELA MENSAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CARDOSO	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	
FERNANDÓPOLIS	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	
GUARANI D'OESTE	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70		
INDIAPORÃ	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70		
MACEDÔNIA	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	
MERIDIANO	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70
MIRA ESTRELA	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	
OUROESTE	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	
PAULO DE FARIA	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.371,70
PEDRANÓPOLIS	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70		
POPULINA	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70		
RIOLÂNDIA	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1454,52
VALENTIM GENTIL	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	
VOTUPORANGA	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25		
TOTAL MENSAL	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	14.149,95	3.932,92



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

– Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois (24/11/2022), às nove horas e trinta minutos (09h30), por teleconferência, reuniram-se para a reunião ordinária a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, entre titulares e suplentes, que na ocasião são em número de três, nos termos do Art. 28 do Estatuto Social do Cotimarg, para ser analisado os seguintes itens: 1) Reajuste do Contrato de Rateio para o exercício Financeiro de 2023; 2) Apreciação e Apresentação do Orçamento para o exercício de 2023 e 3) Repasses dos Entes Consorciados – acumulado até o mês de novembro 2022. A reunião foi iniciada pelo Gerente Administrativo do Cotimarg, Sr. Alexandre Miotto da Costa, que agradeceu a presença de todos e procedeu à leitura dos itens da pauta. No Item 1 - Reajuste do Contrato de Rateio para o exercício Financeiro de 2023, Alexandre explicou que o Contrato de Rateio do Cotimarg é reajustado a cada exercício financeiro, conforme definido pela CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Rateio. Disse ainda que na CLÁUSULA OITAVA do Contrato ficou definido que: a correção dos valores contidos na tabela constante na CLÁUSULA QUARTA deste contrato, quando iniciado um novo ano fiscal, terá como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção. Alexandre disse o IPCA apurado para o reajuste do Contrato de Rateio do exercício financeiro de 2023 foi de 6,47%, tendo o mês de outubro como base de referência no acumulado dos últimos 12 (doze) meses. O percentual de reajuste foi aplicado aos valores do Contrato de Rateio Nº 001/2021, que foi firmado para todo o exercício financeiro do ano de 2022. Disse que do valor total mensal de 2022, que na ocasião era de R\$ 22.134,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais) foi aplicado a alíquota de 6,47% que resultou no valor total mensal total de R\$ 23.567,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais) e do valor total anual de 2022, que na ocasião era de R\$ 265.608,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais) resultou no valor total anual de R\$ 282.804,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais). Alexandre lembrou que os valores citados seguem a divisão e distribuição conforme CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio onde 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente pelos Entes Consorciados e os outros 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido proporcionalmente entre os Entes Consorciados, obedecendo as faixas populacionais, faixa populacional 1: municípios cuja população seja de até 5.000 (cinco mil) habitantes; faixa populacional 2: municípios cuja população seja de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e faixa populacional 3: municípios cuja população seja maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Alexandre apresentou a planilha com os valores de contribuição dos Entes Consorciados e a detalhou para os conselheiros por município (anexo 1). Alexandre leu o Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2023 aos membros do Conselho Fiscal e colocou para análise e votação. Após a análise dos membros do Conselho Fiscal o Contrato de Rateio com os valores atualizados foi aprovado por unanimidade e será apresentado na próxima Assembleia Geral Ordinária do Cotimarg para ser aprovado pelos demais membros consorciados. No item 02 - tem 2 - Apreciação e Apresentação do Orçamento para o exercício de 2023. Alexandre disse que após a aprovação do Contrato de Rateio e com base nos valores apresentados no Contrato foi feito o planejamento das estimativas de receitas do orçamento do exercício de 2023 (Anexo 2) onde além das Receitas das transferências dos municípios ao Consórcio Público no valor de R\$ 282.804,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais) foi acrescido o valor de R\$ 17.196,00 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Seis Reais), referente a estimativa de remuneração de depósitos bancários (Receita Patrimonial), totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de receita estimada para o exercício de 2023. Alexandre apresentou a despesa detalhada por categoria econômica que fixa a despesa em igual importância de R\$ 300.000,00, compondo assim o valor do orçamento do consórcio



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"

– Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

para o exercício de 2023 (Anexo 3). Após a análise do Orçamento do Cotimarg pelos membros do Conselho Fiscal foi colocado em votação e aprovado por unanimidade e que também será apresentado na próxima reunião da Assembleia Geral Ordinário do Cotimarg para ser aprovado pelos demais membros consorciados. No item 03 - Repasses dos Entes Consorciados – acumulado até o mês de novembro 2022, Alexandre disse ao Conselho Fiscal que até o mês de outubro todos os municípios estavam adimplentes com os pagamentos ao Cotimarg e apresentou a planilha com a evolução dos pagamentos dos municípios. Disse que para o mês de novembro não havia ainda recebido todos os pagamentos, mas como o prazo do pagamento mensal é o último dia útil do mês aguardaria os municípios que ainda não havia efetuado o depósito. Assim, tendo-se esgotado a pauta da Assembleia Geral, Alexandre agradeceu pela participação dos membros do Conselho Fiscal e deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos (10h30). Integram esta Ata, os anexos contendo a planilha de Repasses do Contrato de Rateio N° 001-2022 do exercício financeiro de 2023, os demonstrativos das receitas e despesas que compõem o Orçamento do exercício de 2023 e a Planilha de Pagamento Mensal de 2022 dos municípios consorciados. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo, redigi a presente Ata.

Votuporanga, 24 de novembro de 2022.

André Giovanni Pessuto Candido
Prefeito do Município de Fernandópolis
Presidente do Conselho Fiscal

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo

Marcos Adriano da Silva
Prefeito do Município de Pedranópolis
Secretário do Conselho Fiscal

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito do Município de Valentim Gentil
Membro do Conselho Fiscal



CONTRATO DE RATEIO 2023							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	12.349	5,02%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Fernandópolis	69.402	28,22%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.945,87	R\$ 841,68	R\$ 3.787,55	R\$ 45.450,60
Guarani d'Oeste	1.998	0,81%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Indiaporã	3.886	1,58%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Macedônia	3.692	1,50%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Meridiano	3.824	1,55%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Mira Estrela	3.106	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Ouroeste	10.539	4,29%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Paulo de Faria	8.959	3,64%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Pedranópolis	2.481	1,01%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Populina	4.152	1,69%	1ª Faixa (20%)	R\$ 336,67	R\$ 841,68	R\$ 1.178,35	R\$ 14.140,20
Riolândia	12.689	5,16%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Valentim Gentil	13.532	5,50%	2ª Faixa (30%)	R\$ 707,01	R\$ 841,68	R\$ 1.548,69	R\$ 18.584,28
Votuporanga	95.338	38,76%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.945,87	R\$ 841,68	R\$ 3.787,55	R\$ 45.450,60
TOTAL	245.947	100,00%	*	R\$ 11.783,48	R\$ 11.783,52	R\$ 23.567,00	R\$ 282.804,00



COTIMARG

AV. FRANCISCO RAMALHO MENDONÇA - CNPJ:40465813/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1				COTIMARG		
01				COTIMARG		
01 01				COTIMARG - Cons. Interm. Reg. Tur. Maravilhas do Rio Grande		
01 01 00				COTIMARG - Cons. Interm. Reg. Tur. Maravilhas do Rio Grande		
23				Comércio e Serviços		
23 695				Turismo		
23 695 0001				Manutenção das atividades do Cotimarg		
23 695 0001 0001 0000				Manutenção das Atividades do Cotimarg		
001			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
002			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	0.01.00-110 000	30.000,00
003			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00-110 000	30.000,00
004			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000	100.000,00
005			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	0.01.00-110 000	30.000,00
006			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00-110 000	30.000,00
99				Reserva de Contingência		
99 999				Reserva de Contingência		
99 999 0002				Reserva de Contingência		
99 999 0002 0002 0000				Reserva de Contingência		
007			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00-110 000	50.000,00
Total						300.000,00
Código de Aplicação						
110				GERAL		300.000,00
000				GERAL		300.000,00
TOTAL						300.000,00



COTIMARG

AV. FRANCISCO RAMALHO MENDONÇA - CNPJ:40465813/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA

Page 1

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1321.01.0.1.00.00	1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL			0.01.00-110 000	17.196,00
2	1739.50.0.1.00.01	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO			0.01.00-110 000	18.584,28
3	1739.50.0.1.00.02	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS			0.01.00-110 000	45.450,60
4	1739.50.0.1.00.03	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE			0.01.00-110 000	14.140,20
5	1739.50.0.1.00.04	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ			0.01.00-110 000	14.140,20
6	1739.50.0.1.00.05	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA			0.01.00-110 000	14.140,20
7	1739.50.0.1.00.06	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO			0.01.00-110 000	14.140,20
8	1739.50.0.1.00.07	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA			0.01.00-110 000	14.140,20
9	1739.50.0.1.00.08	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE			0.01.00-110 000	18.584,28
10	1739.50.0.1.00.09	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			0.01.00-110 000	18.584,28
11	1739.50.0.1.00.10	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS			0.01.00-110 000	14.140,20
12	1739.50.0.1.00.11	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA			0.01.00-110 000	14.140,20
13	1739.50.0.1.00.12	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA			0.01.00-110 000	18.584,28
14	1739.50.0.1.00.13	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL			0.01.00-110 000	18.584,28
15	1739.50.0.1.00.14	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA			0.01.00-110 000	45.450,60
TOTAL							300.000,00

Código de Aplicação

110 GERAL	
000 GERAL	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	300.000,00



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - COTIMARG 2022

MUNICÍPIOS	PARCELA MENSAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
CARDOSO	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52		15.999,72
FERNANDÓPOLIS	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25		39.129,75
GUARANI D'OESTE	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70			11.067,00
INDIAPORÃ	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70			11.067,00
MACEDÔNIA	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70		12.173,70
MERIDIANO	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	13.280,40
MIRA ESTRELA	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70		12.173,70
OUROESTE	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52		15.999,72
PAULO DE FARIA	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.371,70	17.371,42
PEDRANÓPOLIS	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70			11.067,00
POPULINA	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70	1.106,70			11.067,00
RIOLÂNDIA	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	14.545,20
VALENTIM GENTIL	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52	1.454,52		15.999,72
VOTUPORANGA	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25	3.557,25			35.572,50
TOTAL MENSAL	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	14.149,95	3.932,92	236.513,83



The screenshot shows the IBGE website interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'BRASIL', 'CORONAVÍRUS (COVID-19)', 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is the IBGE logo and a search bar. The main content area is titled 'Inflação' and displays three key indicators for October 2022:

Índice	Valor	Período
IPCA do último mês	0,59%	Out/2022
IPCA acumulado de 12 meses	6,47%	Out/2022
INPC do último mês	0,47%	Out/2022

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



COTIMARG



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZA ENTRE SI O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (Cotimarg) E SEUS ENTES CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (Cotimarg), constituído sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede administrativa permanente na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3.112, Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga-SP, CEP 15.500-370, através de seus Entes Consorciados, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para o fomento do Turismo na Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, aprova o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do Cotimarg, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DOS SUBSCRITORES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São subscritores do presente Contrato de Rateio:

I- CARDOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.825/0001-75, com Prefeitura à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Centro, na cidade de Cardoso, neste Estado;

II- FERNANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com Prefeitura à Rua Bahia, nº 1264, Centro, na cidade de Fernandópolis, neste Estado;

III- GUARANI D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.391/0001-28, com Prefeitura à Rua João Neves Pontes, nº 1000, Centro, na cidade de Guarani d'Oeste, neste Estado;

IV- INDIAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.947.396/0001-80, com Prefeitura à Rua Domingos Simões Marques, nº 1245, Centro, na cidade de Indiaporã, neste Estado;

V- MACEDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com Prefeitura à Praça José Princi, nº 449, Centro, na cidade de Macedônia, neste Estado;

VI - MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.092.0001-08, com Prefeitura à Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro, na cidade de Meridiano, neste Estado;

VII- MIRA ESTRELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.290/0001-71, com Prefeitura à Rua Manuel Estrela Matiel, nº 685, Centro, na cidade de Mira Estrela, neste Estado;

VIII- OUROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.213/0001-12, com Prefeitura à Av. dos Bandeirantes, nº 2255, Jardim Sarinha, na cidade de Ouroeste, neste Estado;

IX- PAULO DE FARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com Prefeitura à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, na cidade de Paulo de Faria, neste Estado;

X- PEDRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.893.929/0001-07, com Prefeitura à Rua João Gonçalves Leite, nº 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, neste Estado;



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” -
Cotimarg**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

- XI- POPULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.842.177/0001-76, com Prefeitura à Rua 13 de Maio, nº 1211, Centro, na cidade de Populina, neste Estado;
XII- RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.162.864/0001-48, com Prefeitura à Praça Antônio Levine, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, neste Estado;
XIII- VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com Prefeitura à Praça Jacilândia, nº 433, Centro, na cidade de Valentim Gentil, neste Estado; e
XIV- VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, com Prefeitura à Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga, neste Estado.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros necessários à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do Cotimarg, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/05, o Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual ou em Gestão Associada de serviços públicos.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio Público a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Parágrafo Segundo - Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio.

Parágrafo Terceiro - Os recursos arrecadados por meio deste Contrato de Rateio não poderão ser utilizados para custeio de viagem, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, dos membros do Consórcio Público, exceto nos casos em que a Gerência Administrativa e membros do Conselho Consultivo de Turismo que representem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande necessitem de deslocamento para representar exclusivamente a Região Turística Maravilhas do Rio Grande em atividades de interesse do Consórcio Público, os custeios previsto na cláusula segunda deste contrato poderão ser suportados pelo Consórcio Público, com autorização de seu Presidente.

IV - DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é no montante de R\$ 282.804,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quatro reais) e será executado no exercício financeiro do ano de 2023, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIO LÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CONTRATO DE RATEIO 2023							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	12.349	5,02%	2ª Faixa (30%)	RS 707,01	RS 841,68	RS 1.548,69	RS 18.584,26
Fernandópolis	69.402	28,22%	3ª Faixa (50%)	RS 2.945,88	RS 841,68	RS 3.787,55	RS 45.450,64
Guarani d'Oeste	1.998	0,81%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Indiaporã	3.886	1,58%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Macedônia	3.692	1,50%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Meridiano	3.824	1,55%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Mira Estrela	3.106	1,26%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Ouroeste	10.539	4,29%	2ª Faixa (30%)	RS 707,01	RS 841,68	RS 1.548,69	RS 18.584,26
Paulo de Faria	8.959	3,64%	2ª Faixa (30%)	RS 707,01	RS 841,68	RS 1.548,69	RS 18.584,26
Pedranópolis	2.481	1,01%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Populina	4.152	1,69%	1ª Faixa (20%)	RS 336,67	RS 841,68	RS 1.178,35	RS 14.140,20
Riolândia	12.689	5,16%	2ª Faixa (30%)	RS 707,01	RS 841,68	RS 1.548,69	RS 18.584,26
Valentim Gentil	13.532	5,50%	2ª Faixa (30%)	RS 707,01	RS 841,68	RS 1.548,69	RS 18.584,26
Votuporanga	95.338	38,76%	3ª Faixa (50%)	RS 2.945,88	RS 841,68	RS 3.787,55	RS 45.450,64
TOTAL	245.947	100,00%	-	RS 11.783,50	RS 11.783,50	RS 23.567,00	RS 282.804,00

CLÁUSULA QUINTA - Para o cálculo da contribuição especificada na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, foram considerados os incisos I e II seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente pelos Entes Consorciados;

II – 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido proporcionalmente entre os Entes Consorciados, obedecendo as faixas populacionais abaixo:

a) faixa populacional 1: municípios cuja população seja de até 5.000 (cinco mil) habitantes;

b) faixa populacional 2: municípios cuja população seja de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

c) faixa populacional 3: municípios cuja população seja maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

§1º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 1”, somado, deverá perfazer um total de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§2º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 2”, somado, deverá perfazer um total de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§3º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 3”, somado, deverá perfazer um total de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§4º Para definição das faixas populacionais previstas neste artigo foram considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente a população residente estimada no ano de 2021.

§5º O enquadramento dos Entes Consorciados nas faixas populacionais previstas neste artigo poderá ser alterado após realização do Censo Demográfico previsto para o ano de 2022 ou devido a novas estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), podendo ocasionar alterações das contribuições do Entes Consorciados previstas no Contrato de Rateio.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VENCIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global relativo a cláusula quarta deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais e consecutivas, nos valores especificados em sua tabela, por meio de depósito bancário identificado na conta corrente a seguir especificada: **Banco do Brasil: 001 | Agência: 0268-2 Votuporanga | Conta Corrente: 49.388-0.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os repasses mensais previstos na cláusula anterior serão realizados até o último dia útil de cada mês, com início a partir do mês de janeiro de 2023.



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA OITAVA - A correção dos valores contidos na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, quando iniciado um novo ano fiscal, terá como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção.

VI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Ente Consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Entes Consorciados aportarão no exercício de 2023, o valor de seus repasses definidos para o exercício financeiro de 2023, onerando as dotações correspondentes do Orçamento Municipal de cada Ente, sob a seguinte Natureza de Despesa e Elemento Econômico:

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A não consignação, pelo Ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, das dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, poderá ensejar na exclusão do Ente Consorciado do Cotimarg.

VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023, iniciando-se a partir de 01.01.2023.

Parágrafo único - O exercício financeiro dos Contratos de Rateio terá como referência o ano em que foram aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

VIII – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Entes Consorciados, através do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto, se comprometeram na manutenção do Cotimarg, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses.

Parágrafo único - O Ente Consorciado que tenha dado causa a sua exclusão do Cotimarg, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, a Lei Federal nº 11.107/05, o Decreto Regulamentador nº 6.017/07, o Estatuto do Cotimarg, bem como os demais dispositivos correlatos às normas e princípios de direito público e da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais controvérsias deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Casos excepcionais e sem previsão neste contrato poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral do Cotimarg, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Votuporanga, 25 de novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas Do Rio Grande”

Jair César Nattes
Prefeito do Município de Cardoso

André Giovanni Pessuto Candido
Prefeito do Município de Fernandópolis

Nilson Timporim Caffer
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste

Adérito Camargo Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Indiaporã

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita do Município de Meridiano

Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
Prefeita do Município de Mira Estrela

Alex Garcia Sakata
Prefeito do Município de Ouroeste

Mario de Felício Neto
Prefeito do Município de Paulo de Faria

Marcos Adriano da Silva
Prefeito do Município de Pedranópolis

Adauto Severo Pinto
Prefeito do Município de Populina

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito do Município de Valentim Gentil



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br